



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2014

DATA: 14/02/2014

EMENTA: Acrescenta parágrafo ao art.91 da Resolução n° 8/2009, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal.

### RELATÓRIO:

O projeto de resolução n° 2/2014 apresentado pelo Vereador Luiz Fernando Farias determina que os Projetos de Resolução do Poder Legislativo, tenham força de lei ordinária.

A Comissão acredita que o projeto preenche os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, determinando assim o prosseguimento do feito.

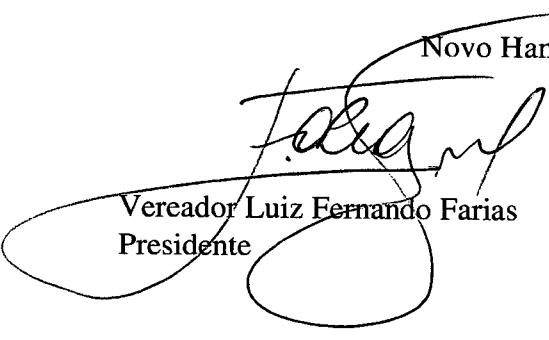
### FUNDAMENTAÇÃO:

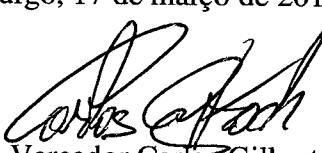
Ante o exposto, a Comissão entende que o referido projeto preenche os requisitos legais, de competência, constitucionalidade e iniciativa, sendo favorável ao prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário.

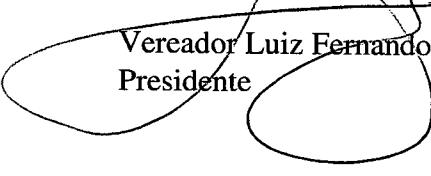
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2014.

  
Vereador Luiz Fernando Farias  
Presidente

  
Vereador Carlos Gilberto Koch  
Secretário

  
Vereador Raul Cassel  
Relator